



*Prefeitura Municipal de São João do Paraíso*

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

**LEI Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2004.**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 02 (DOIS) LOTES URBANOS, NESTA CIDADE, Á PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Paróquia São João Batista, 02 (dois) lotes urbanos, situado nesta cidade, sendo: 01 (um) lote urbano, situado na Rua Joaquim Pereira Ramos esquina com a Travessa W, no bairro São Joãozinho com a área total de 855 M<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e 01 (um) lote urbano, situado na Rua do Campo, casas populares, com a área de 1.800 M<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados), ambos, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São João do Paraíso, 04 de Março de 2004.

Manoel Andrade Capuchinho  
Prefeito Municipal.

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 04/03/2004.*